

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO

O Sr. **JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin/Pr, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de inexigibilidade de dispensa de chamamento público nº 01/2021, com base no artigo 31, da Lei 13019/2014 e no Parecer Jurídico emitido pelo(a) Dr(a). Jeferson Luiz Sirena, advogado Municipal, para contratação da Organização da Sociedade Civil – OSC **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES - AEF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.047.664/0001-20, estabelecida na Rua Duque de Caxias, SN, Bairro Centro, Cep 84.635-000, na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Matheus Henrique Markievicz, inscrito no CPF nº. 092.801.839-31, portador do RG nº 13.078.461-5 SSP/PR, com o mesmo endereço, à oferta de transporte escolar para estudantes universitários, matriculados em Instituições de Ensino Superior, cursos técnicos e profissionalizantes localizados em União da Vitória/PR e Porto União/SC, conforme previsão na Lei Municipal nº. 1.059 de 17 de dezembro de 2015, mediante repasse de valor mensal, por estudante, atualmente R\$ 340,90 (Valor=30.000,00/83 estudantes cadastrados), sendo que esse valor dependerá dos números de estudantes beneficiados, podendo variar para mais ou para menos, a depender do número de estudantes, tudo em conformidade e termos do Plano de Trabalho, anexo a este Termo, no valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), total do ano de 2021: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e ano 2022: 300.000,00 (trezentos mil reais) totalizando o valor global de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), com recursos próprios, a partir da assinatura do Termo de Parceria, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:98EF728D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2021. Edição 2369
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 775
----------------------------------	-----------------------------

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

O Sr. **JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin/Pr, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de inexigibilidade de dispensa de chamamento público nº 01/2021, com base no artigo 31, da Lei 13019/2014 e no Parecer Jurídico emitido pelo(a) Dr(a). Jeferson Luiz Sirena, advogado Municipal, para contratação da Organização da Sociedade Civil – **OSC ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES - AEF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.047.664/0001-20, estabelecida na Rua Duque de Caxias, SN, Bairro Centro, Cep **84.635-000**, na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Matheus Henrike Markievicz, inscrito no CPF nº. **092.801.839-31**, portador do RG nº 13.078.461-5 SSP/PR, com o mesmo endereço, à oferta de transporte escolar para estudantes universitários, matriculados em Instituições de Ensino Superior, cursos técnicos e profissionalizantes localizados em União da Vitória/PR e Porto União/SC, conforme previsão na Lei Municipal nº. 1.059 de 17 de dezembro de 2015, mediante repasse de valor mensal, por estudante, atualmente **R\$ 340,90** (Valor=**30.000,00/83** estudantes cadastrados), sendo que esse valor dependerá dos números de estudantes beneficiados, podendo variar para mais ou para menos, a depender do número de estudantes, tudo em conformidade e termos do Plano de Trabalho, anexo a este Termo, no valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), total do ano de 2021: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e ano 2022: 300.000,00 (trezentos mil reais) totalizando o valor global de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), com recursos próprios, a partir da assinatura do Termo de Parceria, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.


JAMIL PECH
Prefeito